

**Relatório da 3ª Reunião da Comissão de Julgamento para Seleção da Entidade
Delegatária**

Data: 27.07.18

Local: Federação das Indústrias do Estado de Goiás, Goiânia – GO.

Membros Participantes: Elaine Lopes Noronha Farinelli, João Climaco Soares de Mendonça, Leonardo Sampaio Costa e Maurício Marques Scalon.

Demais Participantes: Nádia Mariany Guimarães (Secretaria Executiva do CBH Paranaíba).

Assuntos Tratados:

- 1. Abertura da 3ª Reunião da Comissão de Julgamento para Seleção da Entidade Delegatária.** Às 13h45, o senhor **Leonardo Sampaio Costa (Coordenador da Comissão de Julgamento)** deu início a 3ª Reunião da Comissão de Julgamento para Seleção da Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Araguari, registrando quórum regimental com a presença de 4 (quatro) membros.
- 2. Análise do Recurso apresentado pela Entidade Proponente.** O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Coordenador da Comissão de Julgamento)** esclareceu que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas foi a única entidade inscrita no Edital Conjunto nº 001/2018, sendo habilitada na primeira fase do processo e posteriormente submetida a avaliação de mérito, segunda fase. Esclareceu que no dia 09 de julho foi publicado o resultado preliminar da avaliação de mérito, em que a ABHA alcançou o percentual de 100% no critério qualificação técnica da Entidade Proponente, 41% no critério qualificação técnica adicional dos dirigentes, 95% no Plano de Trabalho e 94% na Sabatina, sendo a mesma desclassificada por não atingir o percentual mínimo de 60% no critério qualificação técnica adicional dos dirigentes. Informou que no dia 13 de julho a Associação apresentou recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito, referente ao critério qualificação técnica adicional dos dirigentes, Diretor Geral e Coordenador Técnico, alínea “D”, com a alegação que o Diretor Geral submetido a análise exerceu os cargos diretivos de Gerente da Cobrança pelo uso da Água de 2007 a 2010 e assessor da Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia em 2011 no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, devendo ser contabilizado 5 (cinco) anos no cargo de direção. E durante o período compreendido entre 06/2013 a 08/2015 foi Sócio-Diretor da empresa Sustentação Governança Socioambiental e na ABHA Gestão de Águas exerce o cargo de Diretor Presidente desde 09/2015, devendo ser contabilizados 5 (cinco) anos consecutivos no exercício do cargo de direção. Esclareceu que referente a solicitação do senhor Maurício Marques Scalon (Membro do CBH Araguari representando o segmento Sociedade Civil), de que o recurso apresentado fosse submetido a um parecer jurídico, disse que solicitou ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso

do Sul – Imasul, que elaborasse parecer jurídico, porém, não houve tempo hábil para apresentação formal da análise. Informou que o jurídico do Imasul lhe encaminhou *e-mail* apresentando seu entendimento dos fatos, e de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO - 1114, são considerados dirigentes de serviço público, aqueles que garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, além de que no próprio Imasul os cargos de gerência compõem a estrutura organizacional diretiva, ficando claro que tal experiência comprovada atende os critérios exigidos na alínea “D”. Explicou que no *e-mail* encaminhado o jurídico apresentou apenas uma ressalva em relação a Lei Complementar do Mato Grosso nº 266/2006 citada no referido recurso, visto que nenhuma das atividades desempenhadas foram realizadas no referido Estado. O senhor **Maurício Marques Scalon (Membro do CBH Araguari representando o segmento Sociedade Civil)** disse que no recurso deveriam ser apresentados apenas argumentos baseados em Leis Federais e do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari. A Comissão de Julgamento ao analisar o recurso apresentado, considerou 3 (três) anos de experiência no cargo de direção do IGAM, em que exerceu o cargo de Gerente da Cobrança, com base na CBO – 1114, conforme supracitado. No entanto, para o cargo de assessor da Diretoria, a Comissão de Julgamento entendeu que assessor não corresponde a cargo de direção. A Comissão avaliou que durante os anos de 2013 a 2018 o Diretor Geral da Entidade Proponente exerceu os cargos de direção na empresa Sustentação Governança Socioambiental e na ABHA Gestão de Águas, sendo considerado 5 (cinco) anos de experiência, sendo assim acrescido 8,00 pontos no cargo Diretor Geral, alínea “D”. A Comissão de Julgamento passou para análise do recurso apresentado em relação ao cargo de Coordenador Técnico, com argumentação que o Coordenador Técnico submetido a análise prestou serviços nas empresas Mineração Julinho Ltda, Calcário Santa Helena Ind. Com. Transporte Ltda, Foco Empreendimentos Imobiliários Ltda e Indústria de Cal SN Ltda, com início no ano de 2014 a presente data, desempenhando atividades de elaboração e acompanhamento na execução de projetos visando a recomposição da cobertura vegetal nativa e recuperação de áreas degradadas. No período compreendido entre os anos de 2012 e 2014, tinha contrato administrativo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, exercendo a função de Assistente Ambiental, prestando serviços de apoio as atividades técnicas relativas à regularização ambiental, regulação, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental monitoramento ambiental, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, ordenamento dos recursos naturais, conservação de ecossistemas, da flora e da fauna, manejo florestal e silvicultura, estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambiental. A Comissão de Julgamento analisou o recurso apresentado e manteve a pontuação de 2 (dois) pontos em relação a alínea “D”, justificando que a elaboração e execução de projetos visando a recomposição da cobertura vegetal nativa e recuperação de áreas degradadas, não configura experiência na gestão de recursos hídricos. O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Coordenador da**

Comissão de Julgamento) informou que com o acréscimo de 8,00 pontos na alínea “D” Diretor Geral, foi alcançado 12,5 pontos neste cargo, atingindo um total de 22,5 pontos no critério qualificação técnica adicional dos dirigentes, o que configura percentual de 64%. Diante da nova análise a ABHA ficou classificada como entidade apta a exercer as funções de Agência de Água do CBH Paranaíba e CBH Araguari, com percentual de 100% no critério qualificação técnica da Entidade Proponente, 64% no critério qualificação técnica adicional dos dirigentes, 95% no Plano de Trabalho e 94% na Sabatina. Informou que no dia 30 de julho será publicado o resultado final da avaliação de mérito. A senhora **Nádia Mariany Guimarães (Secretaria Executiva do CBH Paranaíba)** informou que de acordo com Edital Conjunto nº 001/2018 a Comissão de Julgamento deve apresentar relatório sintético dos trabalhos realizados pela Comissão, devendo ser submetido ao CBH Paranaíba e CBH Araguari, que deliberarão sobre o processo. O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Coordenador da Comissão de Julgamento)** fez a leitura do relatório solicitando aos membros da Comissão que fizessem as devidas alterações. Após considerações da Comissão de Julgamento o relatório sintético foi aprovado e será encaminhado para apreciação dos membros do CBH Paranaíba na 21ª Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 14 de agosto, em Goiânia – GO, e aos membros do CBH Araguari, sem data definida para reunião, que deliberarão sobre a matéria e encaminharão a indicação da entidade ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no âmbito do CBH Paranaíba e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito do CBH Araguari.

- 3. Encerramento.** O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Coordenador da Comissão de Julgamento)** agradeceu a presença de todos e declarou encerrado os trabalhos da Comissão de Julgamento.